



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 160
Disponibilização: 28/08/2019
Publicação: 28/08/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.198, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o § 2º do artigo 1º e o artigo 2º, do Decreto n. 15.392, de 9 de setembro de 2010, que “Institui o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º e o artigo 2º do Decreto n. 15.392, de 9 de setembro de 2010, que “Institui o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.
.....

§ 2º. O Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado de Rondônia, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Superintendente da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º.

- I - o Governador do Estado de Rondônia, na qualidade de Presidente;
- II - um representante da Casa Civil do Estado de Rondônia;
- III - um representante da Secretaria do Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- IV - um representante da Superintendência do Estado para Resultados - EpR;
- V - um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- VI - um representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- VII - um representante da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- VIII - um representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;
- IX - um representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;
- X - um representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

XI - um representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO;

XII - um representante da Federação das Entidades das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de Rondônia - FEEMPI;

XIII - um representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER;

XIV - um representante da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado de Rondônia - FCDL/RO;

XV - um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

XVI - um representante da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia - OCB/RO;

XVII - um representante da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER;

XVIII - um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia - SEBRAE/RO;

XIX - um representante da Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

XX - um representante da Caixa Econômica Federal;

XXI - um representante do Banco do Brasil;

XXII - um representante do Banco da Amazônia;

XXIII - um representante da Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID; e

XXIV - um representante do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR.

§ 1º. Os membros do FOPEMEPE/RO e os respectivos suplentes serão indicados pelos Titulares dos Órgãos e Entidades, sendo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução por igual período, nomeados por meio de Decreto do Governador do Estado.

§ 2º. O desempenho da função de membro do Fórum não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/08/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7229427** e o código CRC **18E13ECB**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0041.314003/2019-60

SEI nº 7229427

Criado por [02253373206](#), versão 17 por [49755811249](#) em 27/08/2019 15:55:49.